

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

Aos vinte e seis dias de março de 2014 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

Pregão N°: 36/2014

Processo: 36-2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, para uso da SMS.

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
FARMACIA PRADINHO LTDA, FARMACIA BOBATO LTDA., BOBATO & RIBEIRO LTDA	02.113.141/0001-46 16.890.769/0001-62 07.182.466/0001-02	ANTONIO EDSON PRADO, JUSIANE INES BATISTA BOBATO, Almir José Ribeiro

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

BOBATO & RIBEIRO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO c/30	BIOSINTETICA / GERMED	UND.	45,00	12,67	570,15
1	2	ALPRAZOLAM 1 MG C/30	BIOSINTETICA / ZYDUS / GERMED	UND.	45,00	21,84	982,80
1	6	AMATO 50 MGCX C/ 60 CP	EUROFARMA	CX	45,00	54,90	2.470,50
1	8	BROMAZEPAM 6 MG COMPCX C/ 20CP	BIOSINTETICA	UND.	45,00	17,70	796,50
1	10	CITALOPRAM 20MG C/ 30 CAPSULAS (ZYDUS)	ZYDUS	UND.	45,00	43,70	1.966,50
1	19	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 75 MG C/30 COMPRIMIDO	MEDLEY	CX	50,00	37,00	1.850,00
1	21	COMBODART 0,5 DUTASTERIDA-CLORIDRATO DE TANLUSINA	GLAXOSMITHKLINE	CX	130,00	81,00	10.530,00

		0,4 MG C/30 CP					
1	27	DIOSMIN 500 MG CX C/30 CP	ACHE	CX.	90,00	50,40	4.536,00
1	28	DIOSMIN SDU SACHE CX C/30 SACHE	ACHE	CX	72,00	94,00	6.768,00
1	33	FRISIUM 20MG CX C/ 20 CP	SANOFI AVENTIS	CX	150,00	10,60	1.590,00
1	41	NESTOGENO 1 400G	NESTLE	LAT	150,00	19,95	2.992,50
1	43	NEULEPTIL 10 MG CX C/20 CP	SANOFI AVENTIS	UND.	100,00	6,90	690,00
1	45	OXALATO ESCITALOPRAM 20 MG CX C/028 MG	EMS / GERMED / ZYDUS	CX	30,00	202,70	6.081,00
1	51	TORAGESIC S/L	SIGMA PHARMA	FR	30,00	24,65	739,50
1	55	VENLAFAXINA 75 MG CX C/ 30 CP	EMS / MEDLEY	CX	30,00	98,50	2.955,00
TOTAL							45.518,45
FARMACIA BOBATO LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ALPRAZOLAM 2 MG C/30	MEDLEY	CX	45,00	40,69	1.831,05
1	5	AMATO 25 MG C/ 60 COMP	EMS	CX.	45,00	27,40	1.233,00
1	7	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO CX C/ 20CP	EMS	UND.	45,00	11,55	519,75
1	9	CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP	PRATI DONADUZZI	CX.	30,00	25,25	757,50
1	11	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP. C/ 30 CP	EMS	CX	45,00	33,05	1.487,25
1	13	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	EMS	CX	30,00	31,75	952,50
1	14	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG C/20 COMP	BIOSSINTÉTICA	UND.	90,00	50,65	4.558,50
1	15	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG COMP CX C/14	EUROFARMA	UND.	100,00	14,94	1.494,00
1	16	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX C/20CP	VALEANT	CX	100,00	13,00	1.300,00
1	22	CONDROFLEX SACHE 1,2 CONDOITINA-1,5 GLICOSAMINA CX C/30 SACHE	ZODIAC	UND.	20,00	178,00	3.560,00
1	24	DALMADORME 30 MG CX C 30 CP	VALEANT	CX	20,00	18,70	374,00
1	25	DEPAKOTE 250 MG C/ 30 COMP	ABBOT	CX.	50,00	36,95	1.847,50
1	29	DONAREN 50 MG CX C/ 60 CP	APSEN	CX	20,00	58,35	1.167,00
1	31	FORASEQ 12/400 MCG	NOVARTI	UND.	24,00	107,65	2.583,60

		CX 60 CAP IANL	S				
1	32	FRISIUM 10 MG CX C/20CP	SANOFI AVENTIS	CX	150,00	20,00	3.000,00
1	34	GAMALINE 900MG CX C/30 CPS	HERBARIUM	CX	24,00	76,10	1.826,40
1	35	GAMMAR SUSP	ZYDUS NIKKHO	CX.	100,00	33,90	3.390,00
1	36	GIMEPIRIDA 02 MG CX C/30 CP	LEGRAND	CX	30,00	27,15	814,50
1	37	INIBINA 10MG C/30 CP	APSEN	CX.	30,00	89,70	2.691,00
1	38	LIMBITROL CX C/20 CPS	ICN	CX.	40,00	7,90	316,00
1	39	MAREVAN 5MG C/30 COMP	FQM	CX.	50,00	17,15	857,50
1	42	NESTOGENO 2 400G	NESTLE	LAT	150,00	16,95	2.542,50
1	47	RANITIDINA SUSPENSÃO	EMS	FR	30,00	25,10	753,00
1	48	RETEMIC 5MG C/60 COMP	APSEN	CX.	30,00	39,70	1.191,00
1	50	SULPIRIDA 50 MG CX C/20CP	SANOFI AVENTIS	CX	40,00	9,55	382,00
1	52	TRAMADOL 50 MG C/ 10 COMP	MEDLEY	CX.	100,00	21,90	2.190,00
1	54	VENALOT CX C/30DRG	NYCOMED	CX	48,00	36,50	1.752,00

TOTAL							45.371,55
-------	--	--	--	--	--	--	-----------

FARMACIA PRADINHO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	AMANTADINA 100MG C/20CP	MOMENTA	CX.	45,00	13,45	605,25
1	12	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG (TEUTO) CX C/ 60 CP	TEUTO	CX	40,00	102,50	4.100,00
1	17	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG CX C/20 CP	VALEANT	CX.	100,00	15,60	1.560,00
1	18	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG C/30 COMPRIMIDO	TEUTO	UND.	90,00	18,90	1.701,00
1	20	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG CX C/28 COMP	TEUTO	CX.	45,00	60,40	2.718,00
1	23	DACTIL OB CX C/30 CP	SANOFI-AVENTIS	UND.	30,00	14,10	423,00
1	26	DEPAKOTE ER 500 MG C/ 30 COMP	ABBOTT	CX.	50,00	68,50	3.425,00
1	30	FINASTERIDA 5MG CX C/ 30CP	TEUTO	CX.	140,00	63,50	8.890,00
1	40	NEOZINE GOTAS FRASCO	SANOFI-AVENTIS	FR	100,00	9,90	990,00
1	44	NUTREN 1.0 400G	NESTLE	LAT	100,00	57,50	5.750,00
1	46	OXCABAMAZEPINA SUSPENSÃO 6%	UNIAO QUIMICA	FRS	300,00	35,30	10.590,00
1	49	RITALINA 10 MG C/ 20	NOVARTI	CX.	50,00	72,70	3.635,00

		COMP	S				
1	53	VASODIPINA 30 MG CX C/ 30CP	NEO QUIMICA	CX	48,00	40,30	1.934,40
TOTAL							46.321,65

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 36/2014, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, para uso da SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de Dias , com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as

certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão costar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, 26 de Março de 2014.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Vanderleia Maria Bobato Muller
Membro

Elieder Doni Vieira Fortes
Membro

Vanessa Machado de Souza
Membro

BOBATO & RIBEIRO LTDA
Almir José Ribeiro

FARMACIA BOBATO LTDA
JUSIANE INES BATISTA BOBATO

FARMACIA PRADINHO LTDA
ANTONIO EDSON PRADO